

AVISO CONVITE

Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de Adultos e
Aprendizagem ao Longo da Vida na RAA

AVISO N.º 24/C06-i05/2024

M2 - Requalificação Profissional do Ensino Superior
Licenciaturas

24 DE JULHO DE 2024

1

Índice

1. Âmbito e objetivos	3
2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais	4
3. Área geográfica de aplicação	4
4. Despesas elegíveis e valores máximos	4
5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza	4
6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção	4
7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	4
8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão	5
9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final	6
10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final	6
11. Igualdade de oportunidades e de género	7
12. Dotação do fundo a conceder no concurso	7
13. Proteção de dados	7
14. Mitigação dos riscos, irregularidades e recuperação de financiamento	8
15. Mitigação do risco de conflito de interesses	8
16. Divulgação de resultados e pontos de contato	8

1. Âmbito e objetivos

Considerando o disposto no [Regulamento \(UE\) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021](#), que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, é publicado o presente Aviso referente à “Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos)”, a qual visa aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior, apoiando a inserção de adultos (maiores de 23 anos), incluindo desempregados e pessoas em lay-off, em licenciaturas no ensino superior, sobretudo em regime pós-laboral, a iniciar em setembro de 2021, enquadrada no Investimento RE-C06-i05-RAA: Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida na RAA, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

No âmbito do PRR, a Região Autónoma dos Açores considerou estratégico o investimento nas qualificações e competências da sua população ativa - RE-C06-i05-RAA, Qualificação de adultos e aprendizagem ao longo da vida - Açores - a concretizar através de medidas que pretendem aumentar o número de adultos qualificados com o ensino pós-secundário e superior.

Nesse contexto, ao abrigo da [Resolução do Conselho de Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro](#), alterada e republicada pela [Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, de 14 de julho](#), foi criada a medida QUALIFICA.Superior, com vista à operacionalização da Medida C06-i05-RAA-m02 Requalificação profissional do Ensino Superior - Estímulo à inserção de adultos ativos no ensino superior (maiores de 23 anos), a qual contempla a atribuição de apoios direcionados ao pagamento de propinas relativas à frequência de licenciaturas, a residentes na Região Autónoma dos Açores, visando aprofundar o nível de qualificação dos açorianos e respondendo às novas dinâmicas que se impõem no mercado de trabalho na Região Autónoma dos Açores.

Assim, no 1.º trimestre de 2022, foi publicado o Aviso n.º 02/C06-i05/2022, cujo apoio financeiro atribuído visou fazer face ao valor das propinas do primeiro ano das licenciaturas iniciadas no ano de 2021. Das 68 candidaturas apresentadas, foram aprovadas 37 candidaturas, sendo que 33 beneficiários mantiveram as condições de atribuição do apoio. Já no 4.º trimestre de 2022 foi aberto o Aviso n.º 05/C06-i05/2022, referente à atribuição de apoio para fazer face ao valor das propinas do primeiro ano das licenciaturas iniciadas no ano de 2022. Na circunstância, foram submetidas 92 candidaturas, resultando em 40 candidaturas aprovadas, cumprindo as obrigações decorrentes da atribuição do apoio 32 beneficiários.

Nessa medida, o presente Aviso compreende a atribuição de 55 apoios, respeitantes à continuidade do apoio aos participantes aprovados ao abrigo do Aviso n.º 02/C06-i05/2022 e do Aviso n.º 05/C06-i05/2022, que cumpriram com os requisitos para a manutenção da atribuição do apoio.

2. Condições de acesso e de elegibilidade dos destinatários finais

A medida QUALIFICA.Superior destina-se a pessoas ativas, empregadas e desempregadas, com residência fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, conforme definidas pelo artigo 5.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na sua redação em vigor, para a continuação de frequência de ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado.

Apenas são elegíveis os candidatos que iniciaram o ciclo de estudos no ano letivo 2021/2022 e 2022/2023, e tiveram candidatura aprovada no âmbito do Aviso n.º 02/C06-i05/2022 e n.º 05/C06-i05/2022.

3. Área geográfica de aplicação

A medida apoia a frequência de ativos, empregados e desempregados, em licenciaturas, desde que residentes na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, seis meses, inscritos em instituições de ensino superior, público ou privado, independentemente do local da instituição de ensino superior.

4. Despesas elegíveis e valores máximos

No âmbito da medida é atribuído um apoio financeiro até ao limite de € 870,00 (oitocentos e setenta euros) anuais para fazer face ao valor das propinas para frequência de curso de licenciatura, pelo período de duração do mesmo.

5. Condições de atribuição do financiamento e a natureza

Os apoios a conceder no âmbito desta medida revestem a natureza de subvenção não reembolsável.

O apoio financeiro previsto não é cumulável com quaisquer outros que revistam a mesma natureza e finalidade.

Para atribuição do apoio são elegíveis as licenciaturas cujo ciclo de estudos se tenha iniciado nos anos letivos 2021/2022 e 2022/2023, e tenham tido candidatura aprovada ao abrigo do Aviso n.º 02/C06-i05/2022 e Aviso n.º 05/C06-i05/2022.

6. Critérios de seleção das operações a financiar e metodologia de seleção

Por tratar-se de candidaturas de continuidade, referente aos participantes aprovados no âmbito do Aviso n.º 02/C06-i05/2022 e Aviso n.º 05/C06-i05/2022, não são aplicáveis critérios de seleção.

7. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A análise e decisão das candidaturas submetidas a financiamento cabe à direção regional

competente em matéria de qualificação profissional.

8. Prazo para apresentação de candidaturas, modo de submissão e calendarização do processo de análise e decisão

A apresentação das candidaturas decorre entre os dias 25 de julho e 30 de setembro de 2024.

As candidaturas à medida de apoio a Licenciaturas são apresentadas através de formulário eletrónico, disponível na plataforma «Bolsas», no endereço www.bolsas.azores.gov.pt, acompanhado da submissão dos seguintes documentos:

- a) Declaração comprovativa de matrícula no curso de licenciatura;
- b) Declaração comprovativa do valor da propina cobrada pela instituição de ensino superior;
- c) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que pretende concluir a licenciatura em causa, de que não se encontra inscrito ou a frequentar em simultâneo outro curso de formação similar ou superior e não se candidatou ou se encontra a receber apoios que revistam a mesma natureza e finalidade;
- d) Comprovativo de aprovação em 50% das unidades curriculares do ano anterior para os cursos cujo ano letivo já tenha terminado à data da submissão da candidatura e respetivos comprovativos de pagamento de propinas.

Para aceder ao formulário de candidatura, os candidatos devem efetuar aceder ao seu registo existente na plataforma «Bolsas».

O procedimento de admissão, decisão e acompanhamento das candidaturas é composto por 3 (três) fases, designadamente:

Fase 1: Concurso para apresentação de candidaturas

Submissão de candidaturas no prazo e de acordo com os procedimentos acima descritos.

Fase 2: Análise, seleção e decisão das candidaturas

- a) Após a receção da candidatura, podem ser solicitados esclarecimentos adicionais, a prestar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de indeferimento da mesma;
- b) No caso previsto no número anterior há suspensão do prazo para análise da candidatura;
- c) É efetuada a verificação do cumprimento dos critérios de elegibilidade dos beneficiários;
- d) A análise técnico-financeira é efetuada com base nos critérios de elegibilidade previstos no regulamento anexo à Resolução do Conselho de Governo n.º 286/2021, de 17 de dezembro, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 116/2023, de 14 de julho;
- e) A decisão deve ser notificada ao candidato no prazo máximo de 30 dias úteis após o fim do prazo para apresentação de candidaturas;
- f) Ao procedimento de candidatura é aplicável o disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, em matéria de audiência de interessados.

Fase 3: Acompanhamento e Controlo

Ações de acompanhamento, auditoria ou fiscalização da presente medida, que se mostrem⁵

necessárias à verificação do cumprimento das normas aplicáveis e das obrigações assumidas.

9. Forma de contratualização da concessão do apoio ao destinatário final

O apoio atribuído no âmbito da medida QUALIFICA.Superior - Licenciaturas é objeto de contratualização com o respetivo beneficiário, no qual são definidos, nomeadamente, os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os apoios concedidos são objeto de publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores.

Com a atribuição do apoio, os beneficiários ficam, nomeadamente, obrigados:

- a) A revalidar a matrícula da licenciatura, quando necessário;
- b) A pagar as propinas devidas à instituição de ensino superior;
- c) A submeter na plataforma «Bolsas», nos 10 (dez) dias seguintes ao pagamento, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado das propinas.

No caso de a aprovação da candidatura ocorrer em data posterior ao pagamento das propinas, o comprovativo referente ao pagamento total ou faseado deve ser submetido na plataforma «Bolsas» nos 10 (dez) dias seguintes à aprovação da respetiva candidatura.

São, nomeadamente, consideradas as seguintes situações de incumprimento:

- a) Reprovação em 50% ou mais das unidades curriculares do curso;
- b) Desistência injustificada ou exclusão do curso;
- c) Falsas declarações;
- d) Falta de pagamento das propinas devidas à instituição de ensino superior.

As situações de incumprimento importam a imediata revogação do apoio, a suspensão do pagamento das tranches que tenham sido autorizadas e, nas situações referidas nas alíneas c) e d) do número anterior, a reposição dos montantes já recebidos.

10. Metodologia de pagamento do apoio financeiro ao destinatário final

O pagamento do apoio é efetuado em 2 (duas) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Nos 30 dias seguintes à data de aprovação da candidatura;
- b) Após envio de comprovativo de aprovação em 50% das unidades curriculares do 1.º semestre, no que concerne à segunda tranche.

O pagamento do apoio, no caso das renovações, é efetuado em 2 (duas) tranches, pagas da seguinte forma:

- a) Nos 30 dias seguintes à apresentação dos documentos previstos no n.º 2 do artigo 4.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 116/2023, de 14 de julho;

6

- b) Após envio de comprovativo de aprovação em 50% das unidades curriculares do 1.º semestre, no que concerne à segunda tranche.

As candidaturas que integrem anos letivos que já tenham terminado, o pagamento das 2 (duas) tranches é efetuado em prestação única, nos 30 dias seguintes à data de aprovação da candidatura.

11. Igualdade de oportunidades e de género

Estão assegurados o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação, tendo em conta que este aviso é aberto a toda a população sem discriminação de género.

12. Dotação do fundo a conceder no concurso

O montante indicativo do apoio a conceder no âmbito do presente aviso é de € 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos euros), tendo em conta a continuidade de atribuição de 55 apoios, conforme indicado no ponto 1.

13. Proteção de dados

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018, e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua atual redação.

Todos os dados pessoais serão processados em cumprimento das disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, designadamente, as disposições contidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), e na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, em relação aos dados pessoais a que acedam no âmbito do presente AAC.

A política de privacidade do Beneficiário encontra-se disponível para ser consultada em <https://certificar.azores.gov.pt/p/politica-de-privacidade>

Os dados pessoais serão transmitidos à Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e à Comissão Europeia, e tratados com o fim de avaliação do cumprimento satisfatório dos marcos e metas bem como controlo sobre a legalidade e regularidade dos pagamentos de modo a assegurar uma proteção adequada dos interesses financeiros da União Europeia e do Estado Português, como por exemplo, através da ferramenta FENIX, podendo ser consultada a sua política de privacidade em https://ec.europa.eu/economy_finance/recovery-and-resilience-scoreboard/assets/RRF_Privacy_Statement.pdf.

A «Recuperar Portugal» disponibiliza as informações sobre o tratamento de dados pessoais que realiza na sua Política de Proteção de Dados disponível no seu site institucional na Internet em https://recuperarportugal.gov.pt/wp-content/uploads/2023/07/EMRP-Politica-de-Protecao-de-Dados_publicacao-20230717.pdf.

Os dados pessoais serão também tratados, com o fim de identificar riscos de fraude, conflitos de interesses ou irregularidades, através da ferramenta ARACHNE disponibilizada pela Comissão Europeia, de acordo com o processo e a sua finalidade, melhor explicados em <https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=325&intPageId=3587&langId=pt>, e na política de privacidade, em <https://ec.europa.eu/social/BlobServlet?docId=25704&langId=en>.

14. Mitigação dos riscos, irregularidades e recuperação de financiamento

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de mitigação dos riscos de duplo financiamento, conflito de interesses, fraude e corrupção, de acordo com o disposto nas Orientações Técnicas da Recuperar Portugal, designadamente: Orientação Técnica n.º 8/2023 - Ferramenta ARACHE - Mitigação de Riscos de Ocorrência de Situações de Conflitos de Interesses, Fraude, Corrupção e Duplo Financiamento; Orientação Técnica n.º 11/2023 - Mitigação de Risco de Duplo Financiamento - Beneficiários PRR; e Orientação Técnica n.º 13/2023 - Irregularidades e Recuperação dos Financiamentos no âmbito dos investimentos do PRR.

15. Mitigação do risco de conflito de interesses

Deve ser assegurado o cumprimento dos normativos legais, nacionais e comunitários, aplicáveis em matéria de mitigação do risco de Conflito de Interesses, de acordo com o disposto na Orientação Técnica n.º 12/2023 da Recuperar Portugal (MM|RP/P2) e Orientação Técnica n.º 8/2023 da Recuperar Portugal.

16. Divulgação de resultados e pontos de contato

Os pedidos de informação ou esclarecimento podem ser dirigidos a:

Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego - Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, S/N

9500-119 Ponta Delgada | São Miguel - Açores | Tel: (+351)296 308 000

É de considerar o endereço eletrónico www.bolsas.azores.gov.pt, para obtenção de informações e submissão de candidatura.

Este aviso encontra-se publicado em: <https://recuperarportugal.gov.pt/candidaturas-prr>.

O Diretor Regional de Qualificação Profissional e Emprego

Renato Medeiros